



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2024 - PROCESSO Nº028/024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 05/12/2024 ÀS 08:30HS





JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE TIPO “PREGÃO PRESENCIAL”

O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006 **“Que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito de São Bento do Tocantins- TO”**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de São Bento do Tocantins- TO, se adequarem à forma eletrônica: (..) **Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos,** contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art.

Será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 **tendo em vista a população de São Bento do Tocantins - TO estar abaixo de 20.000,00, (vinte mil habitantes)**, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo**

Diante do dispositivo da lei, o Município de São Bento do Tocantins – TO, deixará disponível nos autos do processo o link de acesso a toda sessão, além de disponibilizar no canal do município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO** no youtube: [youtube.com/@govsaobento](https://www.youtube.com/@govsaobento)

São Bento do Tocantins – TO, 19/11/2024

Jose Pereira da Silva Neto
Pregoeiro





	Pregão Presencial-SRP Menor Preço por item
Preencial-SRP nº	009/2024
ivo nº	028/2024
ra e Recebimento	05/12/2024 às 08:30 Hs
	O edital e seus ane disposição no portal Prefeitura Municipal Tocantins -TO, através www.saobentodotocantins.to.gov.br ou pelo e-ma prefeituramunicipallicitacao@saobentodotocantins.to.gov.br
OBJETO:	



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 –
PROCESSO Nº 028/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.



Assinatura do (a). Licitante

Carimbo de CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de São Bento do Tocantins - TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO, pessoalmente ou por meio do Email: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com

_____, _____ de _____ de 2024

Pregoeiro ou Membro da Equipe

**OBS.1: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DO TOCANTINS - TO DA COMUNICAÇÃO DE
EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM
COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS**





**MINUTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº009/2024- PROCESSO Nº 028/2024**

Fundamentação Legal	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, Fundamentação Legal pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006, e demais legislação complementar
Hora de realização	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Dia de realização	05/12/2024
Hora de realização	08:30horas OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
Ocorrendo Feriado, Ponto Facultativo ou outro fato superveniente	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação
Endereço:	Na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000 Fone (63) 99953-6977
Informações:	Fone (63) 99953-6977, Funcionamento: (Dias úteis, das 07:30h às 14:00h).
Processo:	028/2024

ÍNDICE GERAL

1 - Edital:

- 1- Do Objeto;
- 2- Da Dotação Orçamentária;
- 3- Das Condições de Participação;
- 4- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 5- Dos Pedidos de esclarecimento e da Impugnação do Edital;
- 6- Do Credenciamento;
- 7- Da apresentação dos Envelopes;
- 8- Do Procedimento do Pregão;
- 9- Da apresentação da Proposta de Preços;
- 10- Da Análise da Proposta de Preços e aplicação dos lances verbais;
- 11- Dos documentos de Habilitação;
- 12- Da análise dos Documentos de Habilitação;
- 13- Dos Recursos;
- 14- Da Adjudicação e Homologação;
- 15- Dos Acréscimos;
- 16- Do Contrato;





17- Da Convocação, execução e fiscalização da prestação dos serviços; 18- Dos Preços Registrados;
19- Do Cancelamento do Registro de Preços; 20- Dos Usuários do Registro do Preços;
21- Do Pagamento;
22- Das sanções Administrativas; 23- Das condições gerais;
24- Do foro.

2-Anexos:

Anexo I: Termo de Referência/Memorial Descritivo.
Anexo II: Proposta de Preços
Anexo III: Termo de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de não emprego de menores de 18 anos
Anexo V: Declaração conforme (inciso) III, do Art. 9º da lei n. 8666/93
Anexo VI: Declaração de Habilitação
Anexo VII: Declaração de Superveniência de fatos impeditivos
Anexo VIII: Requerimento de tratamento diferenciado para ME e EPP
Anexo IX: Declaração de Disponibilidade de profissional capacitado para execução do objeto, constantes na proposta de preços
Anexo X: Termo de convocação para assinatura do futuro contrato
Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XII: Ordem de Serviços/Fornecimento
Anexo XIII: Minuta do Contrato (Caso haja necessidade)
Anexo XIV: Extrato do Resumo da Ata de Registro de Preços
Anexo XV: Extrato do Resumo do Contrato

PREÂMBULO

O **Município de São Bento do Tocantins - TO**, através do PREGOEIRO designada pelo Decreto nº 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, LC 123/06, Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto Municipal nº 054/2006 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 DEVERÁ SER CONSIDERADO:

- a)** especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b)** a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c)** não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- d)** o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f)** as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital.
- g)** poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo Lote nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h)** fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados





REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO):

O certame será conduzido pelo Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (LICITANTES):

- a) Será acatado pela comissão somente 15min (quinze) minutos de tolerância de atraso da licitante, para a fase de credenciamento, sobre o horário marcado do certame;
- b) Celulares devem estar em modo silencioso;
- c) Caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por algum outro motivo pessoal, deverá ser com a autorização prévia do Pregoeira, sendo que Comissão não terá a obrigatoriedade de paralisar qualquer fase da licitação em curso;
- d) Evitar conversas paralelas e desnecessárias, entre licitantes no momento da sessão;
- e) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- f) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.
- g) A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.
- h) Não será admitida pelas licitantes pedidos de inabilitação/desclassificação de concorrentes quanto a erros de formalidade de documentação, não admitimos que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento da licitação; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades, no credenciamento, documentação ou proposta que por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração.

Observação Importante: A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados e reconhecido assinaturas documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do





certame, conforme Lei Federal abaixo:

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

**RACIONALIZA ATOS E
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS
PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS,
DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE
DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.**

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - RECONHECIMENTO DE FIRMA, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

1.2. A licitação será procedida, sobre o **MENOR PREÇO**, conforme tabela constante no Termo de Referência, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A prestação dos serviços do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequência do objeto constante deste edital e quantitativo e/ou sequência do objeto constante no Termo de Referência, prevalecerá a sequência e/ou quantitativo.

1.4. Caso entenda necessário, o Pregoeira e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos serviços/produtos cotados ou solicitar pareceres técnicos, remarcando nova sessão em dias e horários que melhor achar conveniente;

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado para 2024, do Município de SÃO BENTO TOCANTINS – TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
---------------------------	------------------------	----------------------	------





04.122.0052.2010	3.3.90.30	1.500.0000.000 0000	Manutenção da Secretaria de Administração
------------------	-----------	------------------------	--

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, qualquer empresa ou empresas enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2. Também será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.1. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de SÃO BENTO TOCANTINS – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

3.2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.4. É vedada a participação de empresas:

3.5. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de SÃO BENTO TOCANTINS – TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.11. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





4.1. Nos termos dos artigos 43 da Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 14:h00min, no Protocolo Municipal, na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000, Fone (63) 99953-6977, **SÃO BENTO DO TOCANTINS** – CEP 77.958-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com

5.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail : prefeituramunicipallicitacao@gmail.com





, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021

5.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

6.3. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.4. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento de procuração particular ou público ou Carta de Credenciamento (Conforme modelo Anexo III), devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa e sua última alteração (se for o caso) autenticados, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.5. Para fins de credenciamento e participação no certame, todas as licitantes deverão apresentar prova que NÃO SE ENCONTRA CADASTRADA, no Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.6. Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Conforme Modelo Anexo VI).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o “QSA” (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);

6.6.1. As Licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração/requerimento de tratamento diferenciado constante no (modelo Anexo VIII) e comprovação de enquadramento como ME ou EPP, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

a) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

a.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de





condições com as demais participantes;

6.6.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação;

6.7. Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.8. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

6.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

6.9.1. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

6.9.2. A mesma consequência, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes;

6.10. A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

6.11. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

6.12. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos.

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO TOCANTINS – TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO TOCANTINS – TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:**

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;





- 7.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- 7.1.2.** Caso eventualmente a licitante solicite o Pregoeira a abertura do Envelopes 01 e 02, antes do Envelope de Proposta de Preços, para retirada de algum documento solicitada em alguma fase anterior a abertura dos Envelopes 1 e 2, será autorizada a retirada do documento pelo Pregoeira, e este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;
- 7.2.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;
- 7.2.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;
- 8.2.** O Pregoeira convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;
- 8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;
- 8.4.** Declarada aberta a sessão, o Pregoeira abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;
- 8.4.1.** Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.4.2.** Após a análise das propostas pelo Pregoeira, os participantes, através de seus representantes as rubricarão;
- 8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;
- 8.6.** O Pregoeira convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;
- 8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;
- 8.8.** O arrendimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;
- 8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;
- 8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;





8.12. Após a decisão do Pregoeira, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeira ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em **PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003)**, o qual deverá ser entregue pela proponente, para que seja inserida no Sistema de Julgamento do Pregão.

9.2. Além da proposta eletrônica, a licitante deverá entregar a proposta impressa, devendo ser emitida em 01(uma) via, impressa em papel timbrado ou carimbo do CNPJ da licitante, em língua portuguesa, rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.2.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

9.2.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível número da conta corrente, agência e respectivo banco.

9.2.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

9.4. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.5. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.6. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. O Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira;

9.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em



modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.11. A simples participação neste certame implica em:

9.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.12. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais/serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.13. A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços Catálogos dos seguintes Itens constantes da Planilha deste Termo: 01, 02, 03, 04 e 05, os Catálogos serão analisados pela equipe da unidade administrativa solicitante, a qual deverá aprovar ou reprovar os equipamentos apresentados.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2. Após a entrega em PEN DRIVER para inserção no sistema de julgamento, a procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, o sistema ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10(dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03(três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por Itens oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais utilizando o decréscimo mínimo de 0,50 a cada lance ofertado, em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o valor unitário;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta





escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Art.44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.0. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a: **a)**

Declarações Complementares;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação jurídica;

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

e) Qualificação Econômica e Financeira.

Obs Importante.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame.

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;





11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.5.1. Os documentos e declarações apresentados no Credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope de Habilitação.

11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, (conforme modelo Anexo IV);

b) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo no Anexo V);

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, (conforme modelo no Anexo VII);

d) Declaração de Disponibilidade de itens, constantes na proposta de preços, para realização dos serviços/fornecimento do objeto a ser contratado, (conforme modelo no Anexo IX);

e) Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante (exercício vigente);

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

a.1) É facultada a Comissão ou o Pregoeira, realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados, com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante e solicitada no item 11.7 letra "a", nos termos do (Acórdão TCU nº 1.385/2016 Plenário).

b) Comprovante de inscrição e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovada através de Certidão de registro e quitação.

c) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro Social/ou Quadro técnico permanente na data da entrega da proposta, pelo menos um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro Civil, um Engenheiro Mecânico e um engenheiro de Segurança do Trabalho com vínculo comprovado através de ART de Cargo e Função dos responsáveis técnicos da empresa devidamente registrados no CREA.





d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro Social/ou Quadro técnico permanente na data da entrega da proposta um “Supervisor de trabalho em altura”, com formação na NR-35 TRABALHO EM ALTURA no quadro permanente da empresa. Comprovação através de carteira ou certificado de formação ou componente do quadro societário comprovado através de Contrato Social.

e) Registro e quitação da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração, comprovado através de Certidão emitida pelo CRA.

f) Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, Administrador de Empresas, com registro ou inscrição perante a respectiva entidade profissional CRA – Conselho Regional de Administração, bem

como, certificado de Registro e Quitação da empresa, no Conselho Regional de Administração – CRA (através de Certidão Negativa).

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, (se apresentado no credenciamento, não obrigatório na habilitação);

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

c) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida; **d)**

Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Certidão Negativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:

www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.10.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a)

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.





a.1) A apresentação de Certidão Negativa de Falência de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item “a”;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b.1) Comprovação de possuir nada data de abertura da licitação, capital social e/ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado por meio do contrato social e/ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

b.2) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da certidão de regularidade do profissional, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

c.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS** - TO, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras ‘a’ a ‘f’, item 11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras ‘a’ a ‘h’, e item 11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras ‘a’ a ‘c’, do presente Edital. O referido CRC deverá





conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;

11.12. Os documentos solicitados para a habilitação, que não estiverem relacionados no CRC apresentado, deverão fazer parte do Envelope de Habilitação.

11.13. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, certidão de Falência ou Recuperação Judicial deve ter no mínimo 60 (sessenta) dias de validade;

11.14. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, e acatado pela Comissão de Licitação;

11.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

11.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que: **a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.19. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.21. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.22. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente e compatível ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar





as licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina a lei 14.133/21 mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

12.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e suspensão da sessão, visando a esclarecer, verificar a autenticidade de documentos ou a complementar a instrução do processo, remarcando nova sessão, em dias e horários que melhor convir a Comissão de Licitação, não ultrapassando 05 (cinco) dias úteis

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, em dias úteis, no horário de 08 horas às 14 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa; **13.11.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 65 da Lei nº 14.133/21 e legislação vigente;





13.12. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, ou enviado via e-mail as licitantes que participaram do certame.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal ou autoridade Superior Órgão licitante;

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO** poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21;

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo XI;

16.2. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, sendo empenhado o valor correspondente a cada exercício, podendo ser prorrogável na forma do art. 6, da Lei 14.133/2021.

16.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Licitante Vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

17.2. O não comparecimento da Licitante Vencedora convocado na forma do subitem anterior o



sujeitará às sanções previstas neste Edital;

17.3. O fornecimento/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

18.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4. É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

18.5. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Serviços.

18.6. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

18.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada.

20. DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

c) Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

d) Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a





aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

e) O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

f) A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

g) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.3. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.5. tiver presentes razões de interesse público;

20.6. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

20.7. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de São Bento do Tocantins – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

20.8. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). por razão de interesse público; ou

b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

21.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

21.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Lei

21.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.

21.7. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.





21.8 No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, eventualmente contratados de acordo a ata de registro de preços, e será efetuado em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente,

22.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/serviços entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

22.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

22.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

22.7. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

22.8. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

22.9. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30(trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, , mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

22.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na pendência de qualquer uma das situações especificadas no item 20.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

22.11. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

22.12. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

23. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVA

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;





g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **c)**

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

23.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem;

c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**;

24.2. É facultado o Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TOCANTINS TO**;

24.6. O Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

24.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, com exclusão de qualquer outro;

24.9. O Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

24.10. As decisões do Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e na página web da Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

24.11. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 009/2024 e de seus Anexos poderá ser obtida, na sede da Comissão de Licitação, localizada na na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000, Fone (63) 99953-6977





Email: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com

24.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

24.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no artigo 97, da Lei 8666/93;

24.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

24.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

24.16. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

24.17. A Comissão de Apoio o Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

24.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.19. As informações poderão ser solicitadas via Email: prefeituramunicipallicitacao@gmail.com, estando o Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 14:00hs, localizada na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000, Fone (63) 99953-6977

São Bento do Tocantins – TO.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Araguatins – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Tocantins – TO, 19/12/2024.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de Futuras aquisições de gênero alimentícios, para composição de cesta básica, fazer com que esse alimento chegue na mesa das pessoas carente da cidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bento do Tocantins – TO..

2.2 Foi estimada pela Administração os seguintes eventos a ser realizado pelo Município:

- ☐ Shows e eventos durante o Aniversário da cidade;

3.DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES/PREÇOS ESTIMADOS

3.1.O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, com base em orçamentos recebidos de empresas regionais.

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário do item/kit	Valor Total do Item/kit
MATERIAL DE CONSUMO					
01	1500	PCT	Arroz 5kg	91,52	137.280,00
	1500	PCT	Feijão 1 Kg		
	1500	LT	Óleo		
	1500	PCT	Açúcar 2 kg		
	1500	PCT	Café		
	1500	PCT	Macarrão		
	1500	PCT	Biscoito Cream cracker		
	1500	PCT	Biscoito Rosquinha		
	1500	PCT	Flocão de Milho		
	1500	PCT	Leite em Pó 200g		
	1500	KG	Sal		
02	1500	UND	Frango inteiro (granja)	24,66	36.990,00
			Tota Geral		174.270,00

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1.Do Prazo



4.1.1 Os Matérias deverão ser entregues, conforme necessidades das Secretarias Municipais e demais programas a qual formulará os pedidos via fax ou similar, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.1.2 Os Matérias serão acompanhados por servidor (es) responsável (eis) indicados pela prefeitura de **SÃO BENTO DO TOCANTINS** a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4.2 Do Local

4.2.1 Os locais e rotas serão informados pelo responsável competente da Prefeitura de **SÃO BENTO DO TOCANTINS** que fará vistoria dos respectivos locais. Sendo de inteira responsabilidade da referida prefeitura o fornecimento de tal informação aos interessados.

4.3 Da Forma

4.3.1 O presente objeto deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável da Prefeitura de **SÃO BENTO DO TOCANTINS**, durante o período de realização do evento.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 5.1. A vigência do presente Ata/Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas/orçamentos será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

7.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

7.5. Manter-se Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;





- 7.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento;
- 7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 7.15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 7.16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época. Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- 8.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 8.4 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;
- 8.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado pela Câmara Municipal de São Bento do Tocantins – TO, na dotação orçamentária:

Funcional Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
04.122.0008.2006	3.3.90.39	1.500.0000 /1.701.0000	Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações

10. DO PAGAMENTO





10.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO. 24/01/2024.

José Pereira da Silva Neto
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINAL, CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO,
DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS GESTORES DAS UNIDADES DEMANDANTES**

**ANEXO II
PROPOSTA**

MODALIDADE	
EMPRESA	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CPF/CNPJ	
CPF/CNPJ	

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário do item/kit	Valor Total do Item/kit
MATERIAL DE CONSUMO					
01	1500	PCT	Arroz 5kg		
	1500	PCT	Feijão 1 Kg		
	1500	LT	Óleo		
	1500	PCT	Açúcar 2 kg		
	1500	PCT	Café		
	1500	PCT	Macarrão		



	1500	PCT	Biscoito Cream cracker		
	1500	PCT	Biscoito Rosquinha		
	1500	PCT	Flocão de Milho		
	1500	PCT	Leite em Pó 200g		
	1500	KG	Sal		
02	1500	UND	Frango inteiro (granja)		

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: conforme edital.

Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Validade dos preços: até 60 dias.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

OBS.1: ESTARÁ DISPONÍVEL ANEXO AO EDITAL 01 (UMA) PLANILHA ELETRÔNICA DO EXCEL, A QUAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, SER SOMENTE PREENCHIDA SEM NENHUMA ALTERAÇÃO, EM MEIO MAGNÉTICO E GRAVADAS EM CD OU PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 2010), O QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELA PROPONENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJA INSERIDA NO SISTEMA DE JULGAMENTO DO PREGÃO.

OBS.2: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS.3: ESTE DOCUMENTO ALÉM DE SER ENTREGUE CONFORME OBS.1, DEVERÁ SER IMPRESSO E ANEXADO AO ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO
Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.





_____, ____ de _____ de 2024.

da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: EM CASO DE RECONHECIMENTO DE ASSINTURA NO PRESENTE DOCUMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL DE QUEM DÁ DANDO PODERES PARA A PESSOA A SER CREDENCIADA.

OBS.2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO
Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO Ref.:
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024
Abertura: xx/xx/2024.
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº xxxx/2024 Prefeitura de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, DECLARA,
sob as penas da lei, que, Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República.





() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUXÊNCIA DE VÍNCULO, CONFORME (ART. 14, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)
(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO
Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO Ref.:
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024
Abertura: xx/xx/2024.
Horas: xx:xx horas

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/2024 da Prefeitura de São Bento do Tocantins – TO, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel
timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO
Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, DECLARA em cumprimento ao Lei Federal nº 14.133/21, que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**

_____, _____ de _____ de 2024.

da empresa/Assinatura do responsável

Carimbo





OBS1.: NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (papel
timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO
Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

A empresa/Pessoa _____, CNPJ/CPF Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de **SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO – Pregão Presencial Nº xxx/2024**, na forma determinada a Lei 14.133/2021, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO).



ANEXO VII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)
(papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO
Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº.
_____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____,

_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

_____ Carimbo da





empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

OBS.2: AS LICITANTES QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06, DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PRESENTE DECLARAÇÃO:

- ☐ CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET (WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR) DE OPTANTE PELO SIMPLES, LEMBRANDO QUE SEUS DADOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO PERANTE O SITE CORRESPONDENTE, OU
- ☐ CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (IN 103/2007, § 8º) LEMBRANDO QUE SERÁ VISTORIADO O PRAZO DE VALIDADE ATÉ 90 DIAS E O SELO DE AUTENTICIDADE.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO OBJETO (papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO
Comissão de Licitação - São Bento do Tocantins – TO Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024

Abertura: xx/xx/2024.

Horas: xx:xx horas

A Empresa/Pessoa _____ inscrita no CNPJ/CPF nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins da **Pregão Presencial Nº xxx/2024**, que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento, que dispomos de todos os itens, constantes na proposta de preços, para cumprimento do objeto do presente certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

da empresa/Assinatura do responsável

OBS.1: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 02





(HABILITAÇÃO).



ANEXO X
MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xxxx/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX-XX, endereço XXXXXXXXXXXXX, CEP: xxxxxxx, Fone: (63) XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Srª XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita sob RG: XXXXXX, CPF: XXXXXXXX1, residente e domiciliada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e **“CONVOCA”**: O representante Leda da Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXX município de XXXXXXXX, **para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

São Bento do Tocantins – TO ____/____/2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Prefeito ou Gestor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ____/____/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Convocada

OBS: APÓS A HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO GESTOR DA ENTIDADE RESPONSÁVEL,





**SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO LICITANTE VENCEDOR PARA ASSINATURA
DO FUTURO CONTRATO**

**ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº xxx/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com paço Municipal localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, São Bento do Tocantins – TO, Através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº xxxx/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº xxxx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, DECRETO FEDERAL 7.892/13 em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço XXXXXXXX – CEP XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXXXXX, RG. XXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





FORNECEDOR REGISTRADO:		CNPJ:		
ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS				
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	MARCA	UNIT	TOTAL
VALOR TOTAL				

2.2.- Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3.- Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1.Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

3.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 3.3.O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

3.4.A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.7. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.8. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.9.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.10.tiver presentes razões de interesse público;

3.11. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

3.12.for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de São Bento do Tocantins – TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.13.O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente. 3.14.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). por razão de interesse público; ou

b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº





14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1.- O Município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS** TO, pelos serviços prestados, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2.- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3.- Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4.- Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5.- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1.-Caberá a Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 7.1.Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.2.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3.Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

7.5.A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme Lei

7.6.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.

7.7.A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

7.8. No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que: a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; c)

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem.

c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente. 8.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b)

as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10.A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10.O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12.Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1-O prazo para entrega do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.

Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal Demandante e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1.É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de **SÃO BENTO DO TOCANTINS TO**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO BENTO DO TOCANTINS TO. ____/____/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS –TO
Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado



ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL Nºxxx/2024
PROCESSO Nº xxxx/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO
TOCANTINS – TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX-XX, endereço XXXXXXXXXXXX, CEP: xxxxxx, Fone: (63) XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Srª XXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita sob RG: XXXXXX, CPF: XXXXXXX1, residente e domiciliada XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação), portador do CPF Nº e RG Nº. (endereço). tendo em vista a homologação de licitação no dia, conforme o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1-O Objeto do presente contrato é a REGISTRO DE PREÇOS, FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO





2.1-A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor Global de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, sendo o pagamento será realizado após a assinatura do contrato, conforme segue

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1 Os serviços serão prestados de acordo o Termo de Referência, constante no processo nº xxx/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá vigência até ____/____/2024, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
04.122.0008.2006	3.3.90.39	1.500.0000 /1.701.0000	Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas





alterações;

8.6. Manter-se Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

8.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

9.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.6. Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir Durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que: a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;





d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; c)

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem

c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente. 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a)

a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla





defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10.O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 10.12.Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1- O presente contrato foi antecedido de processo de **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº xxx/2024-PROCESSO Nº xxx/2024**, o qual foi devidamente homologado/ratificado pelo(a) Sr(a). Gestor(a), estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

13.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21; 13.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 14.133/21.

14.2-O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

14.3-A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, devendo refazer as suas expensas, os serviços que se apresentarem de má qualidade ou não tenham obedecido as boas técnicas de execução Durante a validade da garantia ofertada.

14.4-A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento, ou em desacordo com as normas técnicas vigentes.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

16.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de **SÃO BENTO DO TOCANTINS** /TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

SÃO BENTO DO TOCANTINS TO, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS –TO
Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
CONTRATANTE

XX
Nome do Responsável CONTRATANTA

ANEXO XIII

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO REF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xx/2024





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX- CEP xxxxxxxx, São Bento do Tocantins – TO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº: XXX.XXXX.XXX-XX e RG nº XXXXX, endereço XXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXX.

NOME DA CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX **OBJETO:**

A Presente Ordem de Serviços tem por objeto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº ____/2024 / PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024 / PRAZO DE EXEUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO: XXXXX (XXX) DIAS

AUTORIZAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AUTORIZA a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

SÃO BENTO DO TOCANTINS TO. ____/____/2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Prefeito ou Gestor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Recebemos a Presente Ordem de Serviços/Fornecimento, Em ____/____/2024.

XXXXXXXXXXXX

Empresa Contratada

BS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ EMITIDO O PRESENTE DOCUMENTO AO CONTRATADO, PARA VISANDO A AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

ANEXO XIV

MODELO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº xxx/2024 PROCESSO Nº xxx/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024 REF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024-SRP





Órgão Gerenciador: XX
Órgãos Participantes: XX
Fornecedor Registrado: XX
Finalidade: Que terá objeto REGISTRO DE PREÇOS, FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024-SRP.
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024-SRP.

São Bento do Tocantins – TO / /2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito / Gestor(a)

OBSERVAÇÕES:
OBS: APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, SERÁ PROVIDENCIANDO A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO, ONDE O PRAZO DE VALIDADE COMEÇARÁ A CONTAR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

ANEXO XV
MODELO DO EXTRATO DO CONTRATO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nºxxx /2024 PROCESSO Nº xxx/2024





EXTRATO DO CONTRATO

ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2024

CONTRATO Nº ____/20XX.

CONTRATANTE: XX

CONTRATADO: XX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO.

Prazo de Vigência do Contrato: ____/____/____.

Data de Assinatura: ____/____/____.

Dotação Orçamentária: _____

São Bento do Tocantins – TO ____/____/____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito / Gestor(a)

OBSERVAÇÕES:

OBS: CASO HAJA NECESSIDADE, SERÁ CONFECCIONADO O CONTRATO, CONSEQUENTEMENTO, SERÁ PUBLICADO O EXTRATO DO PRESENTE DOCUMENTO .

